



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 19.367.167/0001-13 DUNS®: 941812452  
Razão Social: COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA  
Nome Fantasia: COMERCIAL TARGET  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/10/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 19/03/2023  
FGTS Validade: 08/10/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 19/03/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 03/03/2023  
Receita Municipal Validade: 08/03/2023

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/01/2023



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 29/09/2022 09:33:22

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA**  
CNPJ: **19.367.167/0001-13**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Dados da Empresa							
Razão Social:	Comercial Target de EPI EPC Ltda.						
Nome Fantasia:	Comercial Target						
CNPJ:	19.367.167/0001-13						
Insc. Estadual:	143068498119	Insc. Municipal:					
Endereço:	Rua Gravaçu, 187 – Jd. São Paulo – São Paulo/ SP						
CEP:	08461-130						
Telefone:	11-2558-0713/ 11-5461-1551	Celular:	11-95146-8131				
E-mail:	contato@targethospitalar.com.br						
Contato:	Derick Bazaglia						
Dados Bancário							
Banco:	Nu Pagamentos S.A						
Agência:	0001						
Conta Corrente	56466774-0						
Dados do Objeto							
Lote	Item nº	Produto/ Serviço	Unid.	Qntd.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	67	Dispenser papel toalha, material: plástico, tipo: interfolha, cor: branca, características adicionais: visor e chave; para toalha de papel 2 e 3 dobras; parafusos e buchas inclusos.	Unidade	100	Exaccta	R\$27,60	R\$2.760,00
<b>Total Global:</b>							<b>R\$2.760,00</b>
<b>Total Global:</b> Dois mil, setecentos e sessenta reais.							
<b>Observações Importantes:</b>							
1) <b>Entrega:</b> Até 15 dias.							
1.1) <b>Loca de Entrega:</b> Conforme empenho.							
2) <b>Prazo para pagamento:</b> Até 30 dias.							
Declarações							
A presente proposta comercial está de acordo com todas condições do edital do pregão eletrônico.							9/2022
A validade desta proposta é de 90 dias.							

Comercial Target Ltda  
CNPJ:19.367.167/0001-13  
Rua Gravaçu, 187 – Jardim São Paulo – São Paulo/SP  
CEP 08.461-130 Tel.: (11) 2558-0713/ (11) 5461-1551  
Email: contato@targethospitalar.com.br



*“Declaro para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com administração pública.”*

Local:	São Paulo
Data:	23 de agosto de 2022

Representante legal da empresa/ Responsável pela cotação

COMERCIAL TARGET DE EPI E  
EPC LTDA:19367167000113

Assinado de forma digital por COMERCIAL  
TARGET DE EPI E EPC LTDA:19367167000113  
Dados: 2022.08.23 10:29:57 -03'00'

Linha sustentável

DISPENSADOR

## PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA

### SU - INTS

Produzido com materiais sustentáveis, que apresentam excelente qualidade e elevada resistência, contribuindo para a redução de resíduos urbanos e a preservação de recursos naturais, além de tornar o seu custo mais atraente.

#### Material do Dispensador

Polipropileno

#### Cor Disponível: Branca

#### Papéis Utilizados

Papel Toalha Interfolha 2 ou 3 dobras.

#### Instalação

Buchas e parafusos (incluso)  
Fita dupla-face (não inclusivo)

#### Sistema de Abertura e Fechamento com chave.

#### Fácil manutenção e limpeza

#### Embalagem de Embarque

SU-INTS01 - Caixa de Papelão com 06 unidades  
SU-INTS04 - Caixa Master com 12 unidades

NCM: 39 22 90 00



#### Medidas / peso:

Altura	Largura	Profundidade	Peso
320mm	270mm	125mm	493g



Seja consciente. Reciclar é essencial e inteligente.



## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA EMPRESA

### “COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA”

CNPJ n.º 19.367.167/0001-13

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

1 – **DERICK DOS SANTOS BAZAGLIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 30.639.981-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 371.739.238-75, residente e domiciliado na Rua Garça Morena, nº 200 Apto 43 Bloco C – Jardim Pedra Branca – CEP 08490-700, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e

2 – **INGRID PADOVANI BAZAGLIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 50.519.739-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 422.383.488-67, residente e domiciliada na Rua Garça Morena, nº 200 Apto 43 Bloco C – Jardim Pedra Branca – CEP 08490-700, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada “COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA”, com sua sede social estabelecida à Av. Vitória, nº 155 Sala 01 – Jardim Nova Vitória I – CEP 08373-100 – São Paulo/SP, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob NIRE nº 3523101232-1, em sessão de **13 de Julho de 2018**, sendo que, anteriormente teve a sua constituição na forma jurídica de EMPRESÁRIO Individual sob NIRE nº 3512923224-5 em sessão de **05/12/2013**, nos termos dos artigos 1.052 e seguintes, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), resolvem, como de fato resolvido têm, e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª** – Decidem os sócios, mudar o endereço de sua sede social, que de ora em diante, estabelecer-se-á na Av. Miguel Achiole da Fonseca, nº 480, Fundos R Gravaçu 187 – Jardim São Paulo – CEP 08461-110, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**Cláusula 2ª** – Resolvem os sócios, alterar e adequar os objetivos sociais da empresa, passando então, a reger-se da seguinte forma:

- COMÉRCIO ELETRÔNICO (E-COMMERCE), VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, TAIS COMO, EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E EPC (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA), UNIFORMES, MACACÕES, CAPACETES, LUVAS, BOTAS, COLETES, ÓCULOS, MÁSCARAS, PLACAS E ACESSÓRIOS DE SINALIZAÇÃO, CONES, GRADES DE BLOQUEIO E CONGÊNERES, DE MATERIAS E MARCAS DIVERSAS.
- COMÉRCIO ELETRÔNICO (E-COMMERCE), VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL, TAIS COMO, RESIDÊNCIAS, CONSULTÓRIOS E HOSPITAIS.
- COMÉRCIO ELETRÔNICO (E-COMMERCE), VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES.
- COMÉRCIO ELETRÔNICO (E-COMMERCE), VAREJISTA E ATACADISTA DE EMBALAGENS EM



• GERAL.

**Cláusula 3ª** – Decide também os sócios, elevarem o valor do capital social para R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), com integralização e subscrição imediata.

Dado o aumento do capital social, passará o quadro societário a ter a seguinte composição:

DERICK DOS SANTOS BAZAGLIA, com participação de R\$ 56.250,00 (Cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

INGRID PADOVANI BAZAGLIA, terá 18.750,00 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais) de participação.

**Cláusula 4ª** – Em virtude das alterações ocorridas, deliberam os sócios a promover a CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, passando a seguir com a seguinte redação:

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL

**Cláusula 1ª** – A sociedade possui a denominação social de: “COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA”.

**Cláusula 2ª** – A sociedade tem a sua sede social, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Miguel Achiole da Fonseca, nº 480, Fundos R Gravaçu 187 – Jardim São Paulo – CEP 08461-110.

**Cláusula 3ª** – A sociedade tem por objeto social:

- COMÉRCIO ELETRÔNICO (E-COMMERCE), VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, TAIS COMO, EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E EPC (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA), UNIFORMES, MACACÕES, CAPACETES, LUVAS, BOTAS, COLETES, ÓCULOS, MÁSCARAS, PLACAS E ACESSÓRIOS DE SINALIZAÇÃO, CONES, GRADES DE BLOQUEIO E CONGÊNERES, DE MATERIAS E MARCAS DIVERSAS.
- COMÉRCIO ELETRÔNICO (E-COMMERCE), VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL, TAIS COMO, RESIDÊNCIAS, CONSULTÓRIOS E HOSPITAIS.
- COMÉRCIO ELETRÔNICO (E-COMMERCE), VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES.
- COMÉRCIO ELETRÔNICO (E-COMMERCE), VAREJISTA E ATACADISTA DE EMBALAGENS EM GERAL.

### DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 4ª** – O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), divididos em 75.000 (Setenta e Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS	VALOR R\$	%
DERICK DOS SANTOS BAZAGLIA	56.250	56.250,00	75
INGRID PADOVANI BAZAGLIA	18.750	18.750,00	25
<b>TOTAL</b>	<b>75.000</b>	<b>75.000,00</b>	<b>100</b>

**Cláusula 5ª** – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o disposto no artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

*Derick*  
*Ingrid*



**Cláusula 6ª** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057 da Lei 10.406/2002).

### DA GERÊNCIA E DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS-ADMINISTRADORES

**Cláusula 7ª** – A administração e gerência da sociedade caberá ao sócio **DERICK DOS SANTOS BAZAGLIA**, qualificado como **sócio-administrador**. A **assinatura** dos atos administrativos será **isoladamente ou em conjunto**, sendo-lhes atribuídos todos os poderes da administração e representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, bem como, perante as repartições públicas e autarquias, **instituições financeiras** e terceiros em geral, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade. É vedado aos sócios o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social e na prática de atos a estes não inerentes, tais como avais, fianças, endossos de favor ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. Em caso de descumprimento dessas obrigações, serão os mesmos responsabilizados nos termos dos artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Único** – A sociedade também poderá ser representada ativa e passivamente em juízo ou fora dele, por procuradores “ad-judicia” ou “ad-negotia”, legalmente constituídos, cuja assinatura isolada obrigará a sociedade na prática dos atos, que serão especificados na respectiva procuração.

**Cláusula 8ª** – Em suas deliberações, os sócios adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), onde se estabelece que as reuniões dos integrantes da sociedade tornam-se dispensáveis, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

**Cláusula 9ª** – Pelo exercício da administração, terão os sócios o direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

**Parágrafo Único** – Para efeito de contabilização, o valor relativo a essa retirada dos sócios será levado à conta de Despesas Gerais da Sociedade, obedecendo-se os limites fixados pela legislação do Imposto de Renda.

**Cláusula 10ª** – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal, reunião de assembléia de sócios e Ata de reunião, conforme artigo 1.066, da lei 10.406/2002, isentando a sociedade, portanto de publicações.

### DA VIGÊNCIA, DO CONTRATO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Cláusula 11ª** – A sociedade terá duração por prazo indeterminado, extinguindo-se, todavia, por decisão de sócios que representem a maioria do capital social, a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Código Comercial Brasileiro.

**Parágrafo Único** – Em caso de extinção, os sócios quotistas, agindo em conjunto, deverão indicar o respectivo liquidante. Os bens da sociedade serão destinados ao pagamento de seus eventuais credores, distribuindo-se o saldo por ventura existente, entre os sócios quotistas na proporção das quotas então possuídas.

**Cláusula 12ª** – O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de dezembro, será elaborado um Balanço Geral e uma Demonstração do Resultado do exercício, e, o administrador prestará contas justificadas de sua administração. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização (artigo 1.065 da Lei 10.406/2002).



### DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

**Cláusula 13ª** – A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

**Cláusula 14ª** – Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a dissolução quanto a liquidação da sociedade.

**Cláusula 15ª** – As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- ocorrendo à extinção do estabelecimento - sede; ou
- por decisão de sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

### DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DOS SÓCIOS

**Cláusula 16ª** – Por se tratar de uma Sociedade Empresária Limitada, as quotas são transferíveis entre os sócios, respeitada preferencialmente a proporção de suas respectivas participações sociais e também as condições abaixo.

**Parágrafo Primeiro** – Em caso de qualquer dos sócios desejar ceder suas quotas a terceiros, deverá oferecê-las à sociedade em primeiro lugar, e aos demais sócios, na proporção de suas quotas. Se a sociedade não se interessar pela transação, os demais sócios terão preferência, em igualdade de condições e nas respectivas proporções, para adquirir as quotas do sócio cedente. Os demais sócios poderão ainda optar pela cessão de suas quotas, ao terceiro interessado, nas mesmas condições e preço ofertados ao sócio que comunicar o interesse na cessão, na proporção das suas respectivas participações sociais.

**Parágrafo Segundo** – Fará o cedente à sociedade e aos demais sócios a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando o preço e condições para a cessão. Se os sócios não usarem integralmente o seu direito de preferência, as sobras acrescerão aos que no prazo acima indicado manifestarem o propósito de adquirir as quotas do sócio cedente.

**Parágrafo Terceiro** – Se nenhum dos sócios, nem a própria sociedade, usar do direito de preferência que lhes é assegurado. As quotas poderão ser cedidas a terceiros desde que os demais sócios concordem com a cessão. Em isto não ocorrendo e persistindo o desejo de retirada do sócio, será aplicada a norma do parágrafo abaixo.

**Parágrafo Quarto** – Será ineficaz, em relação à sociedade e aos sócios, a cessão ou transferência de quotas feita com infração às regras estabelecidas neste contrato.

**Parágrafo Quinto** – Os haveres do sócio retirante, incapaz ou insolvente, serão calculados com base no Balanço Geral a ser levantado pela sociedade na data em que ocorrer qualquer dos mencionados eventos e serão pagos a ele ou representante legal em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas corrigidas mensalmente com base em juros legais e correção monetária equivalente, sendo que a primeira parcela será devida no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da ocorrência de quaisquer dos eventos acima mencionados. As quotas permanecerão em tesouraria ou operar-se-á a redução do capital social. Poderão tais quotas ser adquiridas pelos demais sócios, nas respectivas proporções, pagando então os sócios os valores apurados.

**Cláusula 17ª** – No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, continuando com o(s) sócio(s) remanescente(s) e os herdeiros do “de cujus”, desde que haja anuência dos demais sócios por maioria de 75% (Setenta e Cinco por cento) do capital social. Caso não haja acordo entre o(s) sócio(s) remanescente(s) e os herdeiros do sócio falecido para a continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio extinto serão apurados com base no último balanço aprovado, atualizado com base em qualquer índice permitido pela legislação que faça a correção plena da inflação, e serão pagos no prazo máximo de 12 (doze) meses em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas mensalmente com base em índice a ser definido pela sociedade, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o evento da morte, e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.



**Parágrafo Único** – Em caso de adoção de um índice para cálculo das parcelas, será aquele que a sociedade estabelecer em comum acordo, caso o mesmo seja extinto, deverá ser adotado um novo índice determinado pelas Autoridades Monetárias ou outro qualquer que corrija plenamente a inflação.

### DA EXCLUSÃO DOS SÓCIOS

**Cláusula 18ª** – Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula 17ª deste contrato, caso seus herdeiros não queiram prosseguir na sociedade.

**Cláusula 19ª** – É reconhecido aos sócios representando a maioria de 75% (setenta e cinco por cento) o direito de promoverem, mediante simples alteração do contrato social, a exclusão do sócio culpado de grave violação dos deveres associativos, considerados para os efeitos desta cláusula, os seguintes:

- Abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
- Concorrência desleal à sociedade;
- Infração ou falta do exato cumprimento dos deveres de sócio;
- Fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado;
- A declaração judicial de insolvência ou decretação de falência em que o sócio estiver envolvido;
- Qualquer outro ato ou fato que, de modo fundamentado, provoque a dissensão entre os sócios; e
- Não integralização total do capital inicial e aumentos de capital, decidido por maioria de 75% (setenta e cinco por cento) e que de forma comprovada se justifique para a devida continuidade da empresa.

**Parágrafo Primeiro** – Os haveres do sócio excluído serão apurados de acordo com o disposto na cláusula décima sexta, parágrafo quinto, supra.

### DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**Cláusula 20ª** – As deliberações sociais serão tomadas por maioria simples dos sócios que detiverem a maioria do capital social, calculada sobre a totalidade do capital social, sendo que a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

### DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**Cláusula 21ª** – A qualquer tempo, mediante decisão que represente no mínimo 75% (Setenta e Cinco por cento) do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos os seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais e matérias a seguir:

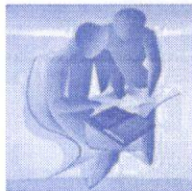
- Destituição e substituição dos administradores;
- Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- Modificação do contrato social;
- Incorporação, fusão, cisão ou dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- Participação em outras sociedades;
- Transformação em outros tipos societários;
- Pedido de concordata preventiva;
- Requerimento de falência; e
- Aumento de capital.

**Parágrafo Único** – Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios preferência para a subscrição dos aumentos de capital.

### DA DISSOLUÇÃO

**Cláusula 22ª** – Considerar-se-á dissolvida à sociedade, além de outros casos previstos em lei, nas seguintes hipóteses:

- Falência;
- Consecução do objeto social ou comprovação da impossibilidade de sua consecução;
- Cassação de autorização para funcionar ou proibição de seu funcionamento; e
- Mútuo consenso, sendo que caberá aos sócios, pelos votos da maioria de 75% (setenta e cinco por



- o cento) escolher o liquidante.

### DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 23ª** – Fica eleito o Foro da Central da Capital, do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento.

**Cláusula 24ª** – Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**Cláusula 25ª** – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita de suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a prioridade, conforme art. 1.011 parágrafo 1º da Lei 10.406/2002.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias impressas de um lado só, da mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

São Paulo/SP, 17 de Setembro de 2020.

DERICK DOS SANTOS BAZAGLIA  
Sócio-Administrador

INGRID PADOVANI BAZAGLIA  
Sócia

Testemunhas:

Odair Braga Marques (Contabilista)  
RG 15.390.753-8 SSP/SP

Evanilda de Goes Santos Marques  
RG 20.637.375-2 SSP/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

JUCESP  
30 SET 2020  
SEDE

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

*per*  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
403.694/20-6



**JUCESP**



16/08/2022

0059680755

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO Nº: 9680137**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/08/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**COMERCIAL TARGET DE EPI EPC LTDA.**, CNPJ: 19.367.167/0001-13, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de agosto de 2022.

**PEDIDO Nº:**

**0059680755**



**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 19.367.167/0001-13

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 84.063,29	R\$ 92.883,60
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 84.063,29	R\$ 92.883,60
DISPONÍVEL		R\$ 765,14	R\$ 7.468,09
DEPOSITOS BANCÁRIOS		R\$ 765,14	R\$ 7.468,09
BANCO CEF/SANTANDER		R\$ 765,14	R\$ 7.468,09
VALORES A RECEBER		R\$ 78.741,45	R\$ 78.741,45
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R\$ 78.741,45	R\$ 78.741,45
ADIANT A SOCIO (TITULAR)		R\$ 78.741,45	R\$ 78.741,45
ESTOQUES		R\$ 4.556,70	R\$ 6.674,06
MERCADORIAS		R\$ 4.556,70	R\$ 6.674,06
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 4.556,70	R\$ 6.674,06
PASSIVO		R\$ 84.063,29	R\$ 92.883,60
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 84.063,29	R\$ 92.883,60
CAPITAL SOCIAL		R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 9.063,29	R\$ 17.883,60
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 9.063,29	R\$ 17.883,60
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 9.063,29	R\$ 17.883,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 47.2B.80.FF.84.0E.BB.1F.1C.EF.A0.5F.4C.01.FC.AF.72.A5.27.C2-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

# BALANÇO PATRIMONIAL

0119 COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA

CNPJ: 19.367.167/0001-13

FOLHA: 000002

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2020 A 31/12/2020

## 1 - ATIVO

### 1.1 - ATIVO CIRCULANTE

#### 1.1.1 - DISPONÍVEL

##### 1.1.1.02 - DEPOSITOS BANCÁRIOS

1.1.1.02.0002 - BANCO CEF/SANTANDER

765,14 D

DEPOSITOS BANCÁRIOS

765,14 D

#### 1.1.2 - VALORES A RECEBER

##### 1.1.2.03 - ADIANTAMENTOS DIVERSOS

1.1.2.03.0005 - ADIANT A SOCIO (TITULAR)

78.741,45 D

ADIANTAMENTOS DIVERSOS

78.741,45 D

#### 1.1.3 - ESTOQUES

##### 1.1.3.02 - MERCADORIAS

1.1.3.02.0001 - MERCADORIAS PARA REVENDA

4.556,70 D

MERCADORIAS

4.556,70 D

Total do ATIVO

84.063,29 D

## 2 - PASSIVO

### 2.4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

#### 2.4.1 - CAPITAL SOCIAL

##### 2.4.1.01 - CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO

2.4.1.01.0001 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO

75.000,00 C

CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO

75.000,00 C

#### 2.4.6 - RESULTADOS ACUMULADOS

##### 2.4.6.01 - RESULTADOS ACUMULADOS

2.4.6.01.0002 - RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO

9.063,29 C

RESULTADOS ACUMULADOS

9.063,29 C

Total do PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

84.063,29 C

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2020 conforme documentação apresentada.

DERICK DOS SANTOS BAZAGLIA  
FUNÇÃO: SOCIO ADMINISTRADOR  
RG: 30.639.981-7  
CPF: 371.739.238-75

ODAIR BRAGA  
MARQUES:08424326806

Assinado de forma digital por ODAIR BRAGA  
MARQUES:08424326806  
Dados: 2021.10.11 16:48:33 -03'00'

EFICIENCE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA  
CNPJ: 05.537.275/0001-82  
CRC: 2SP028164/O-8  
ODAIR BRAGA MARQUES  
FUNÇÃO: CONTABILISTA  
CPF: 084.243.268-06  
TC/CRC: 1SP259329/O-3



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo**  
**Câmpus Matão**  
**COORDENADORIA DE MANU, ALMOX E PATRIMONI**

ATESTADO N.º 1/2022 - CAP-MTO/DAA-MTO/DRG/MTO/IFSP

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa COMERCIAL TARGET LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.367.167/0001-13 com sede na Rua Gravaçu, 187, Cidade Popular - São Paulo/SP - CEP 08.461-130, forneceu ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 10.882.594/0026-13, com sede na Rua Stéfano D'Avassi, 625, Nova Cidade - Matão/SP - CEP 15991-502, o material abaixo descrito referente ao Pregão nº 40711/2021. Nota de Empenho: 2021NE000100. UASG 158711. NF: 836.

Item	Descrição	Quant	Preço TOTAL
1	Dispenser higienizador ABS branco com reservatório - Nobre	60	R\$ 2.646,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)

Informamos ainda que a referida empresa cumpriu corretamente os requisitos de prazo, qualidade e quantidade, não existindo, portanto, nenhum fato que desabone sua idoneidade e capacidade técnica comercial até a presente data.

Matão/SP, 21 de fevereiro de 2022

Assinado eletronicamente pelo

Coordenadoria de Almoxarifado, Manutenção e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaís Cristina Diniz, AUX EM ADMINISTRACAO**, em 21/02/2022 13:53:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 300136

Código de Autenticação: 81b7c0d9f2



ATESTADO N.º 1/2022 - CAP-MTO/DAA-MTO/DRG/MTO/IFSP

R. Stéfano D'Avassi, 625, Nova Cidade, MATÃO / SP, CEP 15991-502



## DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

A empresa Comercial Target Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.367.167/0001-13, com sede em Rua Gravaçu, 187 , declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

São Paulo, 26 de agosto de 2022

Derick dos Santos Bazaglia  
Sócio – Proprietário  
RG: 30.639.981-7



## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**Pregão Eletrônico: 09/2022**

Derick dos Santos Bazaglia, como representante devidamente constituído da COMERCIAL TARGET DE EPI EPC Ltda, doravante denominado COMERCIAL TARGET, para fins do disposto no anexo IV do Edital 09/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a)** a proposta apresentada a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ foi elaborada de maneira independente pela COMERCIAL TARGET, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d)** que o conteúdo da proposta apresentada para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e)** que o conteúdo da proposta apresentada para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ antes da abertura oficial das propostas; e
- (f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Paulo, 29 de agosto de 2022



---

Derick dos Santos Bazaglia  
Sócio – Proprietário  
RG: 30.639.981-7





## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Empresa Comercial Target de EPI EPC Ltda, CNPJ 19.367.167/0001-13, sediada na, Rua Gravaçu, 187 – Jd.São Paulo – Cep: 08461-130 São Paulo – SP. Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

São Paulo, 26 de agosto de 2022

Derick dos Santos Bazaglia  
Sócio – Proprietário  
RG: 30.639.981-7



## DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa, Comercial Target de EPI EPC Ltda, inscrita no CNPJ n.º 19.367.167/0001-13, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Paulo, 29 de agosto de 2022

Derick dos Santos Bazaglia  
Sócio – Proprietário  
RG: 30.639.981-7



**TERMO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

(Cadastro de Usuários Externos no SEI da Universidade Federal de Jataí)

<b>Nome completo:</b>	Derick dos Santos Bazaglia		
<b>Documento de identidade:</b>	30.639.981-7	<b>CPF:</b>	371.739.238-75
<b>Endereço Residencial:</b>	Rua Garga Morena, 200		
<b>Complemento:</b>	APTO 43 C		
<b>Bairro:</b>	Jd. Pedra Branca	<b>Cidade:</b>	São Paulo - SP
<b>Estado (UF):</b>	SP	<b>CEP:</b>	08490-700
<b>Telefone Residencial:</b>	(11 )2558-0713	<b>Celular:</b>	(11 )95146-8131
<b>E-mail de login no SEI/UFJ:</b>	debazaglia@gmail.com		

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI – UFJ e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica por meio de login e senha, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações realizadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa. Ainda, declaro que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I. O sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II. A conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
- III. A confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- IV. A conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à UFJ para qualquer tipo de conferência;
- V. A verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VI. A observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- VII. A consulta periódica ao SEI ou ao sistema por meio do qual efetivou o peticionamento eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- VIII. As condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas.

Para que o cadastro seja liberado o Usuário deve enviar/entregar este termo por uma das formas descritas no **Manual de Cadastro de Usuário Externo** disponível neste link:

<https://cidarq.jatai.ufg.br/p/41052-cadastro-de-usuarios-externos>

(ver o terceiro passo)

São Paulo - SP, 02 de setembro de 2022  
Cidade/UF dia mês ano

DERICK DOS SANTOS

BAZAGLIA:37173923875

Assinado de forma digital por DERICK  
DOS SANTOS BAZAGLIA:37173923875  
Dados: 2022.09.02 15:40:09 -03'00'

Assinatura do Usuário